



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Gabinete do Prefeito

A P R O V A D O	
	<small>discussão</small>
Em	28/05/85
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE
PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____	DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no Morro do Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito de Cabo Frio, medindo: LOTE W-47, 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua; 40,00m (quarenta metros) nos fundos para a zona de pedras; 50,00m (cinquenta metros) na lateral direita que divide com o lote W-46 e 55,00m (cinquenta e cinco metros) na lateral esquerda que divide com o lote W-48, formando a área de 2.100,00m (Dois mil e cem metros quadrados); LOTE W-47-A, 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua; 50,00m (cinquenta metros) nos fundos com a Rua; 50,00m (cinquenta metros) na lateral direita que divide com o lote W-46-A; e 55,00m (cinquenta e cinco metros) na lateral esquerda que divide com o lote W-48-A formando a área de 2.475,00m² (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal a ser permutada por uma área de terras situada na Rua Duque de Caxias, designando uma área que de acordo com a carta de Aforamento Lavrado no Livro 74, fls. 37 assim se descreve, confrontando de um lado com a Rua Duque de Caxias, do outro lado com a Rua Roberto Silveira e do outro lado com uma Rua sem denominação, formando uma área de 3.500,00m² (Três mil e quinhentos metros quadrados), área esta de propriedade da Sra. CRISTALINA TEIXEIRA DE MENDONÇA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 21 DE MAIO DE 1.985.

[Signature]
ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito